



AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 228/2026 PROCESSO n.º 12.210/2026

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, n.º 228/2026, Processo n.º 12.210/2026**, cujo critério de julgamento é o de menor preço por, **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as **08:30 horas do dia 21/07/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **08:32 horas do dia 21/07/2026**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de **10 (DEZ) minutos**, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023 e suas alterações.

I - DO OBJETO



1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- A licitação será realizada em único item.

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Bem Estar Animal: Dotação: 3390; Ficha: 585; El. Despesa: 39; Sub: 99; Item: 32; Fontes de recurso: 1. Estimativa total: R\$ 2.545.750,00

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta **DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:**

a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.

c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens **3 à 3.5** do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.

c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá



comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.

d) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.

e) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

f) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.

g) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.

h) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

a) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.

b) Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 2 (duas) empresas.

c) Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;

d) Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

e) Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

4.4.1.1. As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

4.4.1.2. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 15 (quinze) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02(duas) empresas.

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15- O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



5.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18 – Entidades privadas sem fins lucrativos (TC 009581.989.24);

5.19- Sociedades Cooperativas face o disposto no artigo 58 do Decreto nº 19.414, de 17 de março de 2023 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no município de São José do Rio Preto/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), **em até 02 (dois) dias úteis** antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possua a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.



IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR TOTAL GLOBAL (PARA 12 MESES), COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**
 - 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.
 - 2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.
3. Os lances formulados deverão apresentar **preço TOTAL GLOBAL.**
4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.
6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
 - 12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação



contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.



- 3.8.1.** O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:
- Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
 - Valor unitário**, e/ou total quando for o caso.
- 3.8.2.** Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.
- 3.8.3.** Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.
- 3.8.4.** Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).
- 3.8.5.** Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.
- 3.8.6.** Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.
- 3.8.6.1.** A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- 3.8.6.2. A empresa detentora da melhor proposta deverá encaminhar conforme orientação do pregoeiro(o) a PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõe o lote, conforme Planilha Quantitativa do Anexo I do edital.**
- 3.8.6.3 Para elaboração da Planilha de que trata o item 3.8.6.2 acima deverá ser observado o que consta do item 20.1.1 do Capítulo VI deste edital e o Anexo VII – Planilha Orçamentária.**
- 3.8.6.3.1. O não encaminhamento da PLANILHA de que trata o item 3.8.6.2 (acima) acarretará a desclassificação do licitante.**
- 3.8.7.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.
- 3.8.7.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 4.** Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.
- 5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.



7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que compoñham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.
8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM.**
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.1. **O valor de redução entre os lances será de, no mínimo, R\$200,00 (duzentos reais) e incidirá sobre o valor total do objeto licitado.**
9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.
 - 9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.
 - 9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.
10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.1.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) ultrapasse(m) o(s) valor(es) unitário(s) constante(s) do Anexo VII – Planilha Orçamentária.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do



processo licitatório.

21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, encaminhe a PLANILHA COM OS VALORES UNITÁRIOS de cada item do lote ofertado (modelo Anexo VI – Planilha Quantitativa), observado o que consta dos itens 3.8.6.2. e 3.8.6.3 do Capítulo V deste edital.

21.1 O não encaminhamento da PLANILHA de que trata o item 21 (acima) acarretará a desclassificação do licitante.

21.2. **O prazo acima mencionado no item 21, poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que solicitado tempestivamente pelo licitante e justificado.

22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** do item, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou em desacordo com o que consta do subitem 21 do Capítulo VI deste edital;
- 7.4.** Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;
- 7.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:
- 8.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.2.** **Em se tratando** de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o prazo de **40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.



2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf .

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante



apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. **Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Modelo Anexo V).**

3.2.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (TC nº 023613.989.23-5);

3.3.2. Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação (respeitado o teor da Súmula nº 48 do TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/boletim-de-jurisprudencia/sumulas>);

3.3.2.1. A comprovação do Patrimônio Líquido da licitante se dará através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (2025), devidamente registrado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pelo Artigo 1078 do Código Civil.

3.4. OBSERVAÇÃO:

3.4.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para executar serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação elegendo-se, para fins de comprovação, os seguintes quantitativos mínimos:

- a) 1.720 consultas veterinárias;
- b) 792 diárias de internação;
- c) 13.500 diárias de alojamento.



3.5.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

3.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 3.5.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

3.5.1.1.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da contratante e da contratada (razão social, CNPJ e endereço completo); descrição detalhada e quantificada dos serviços executados, incluindo denominação, natureza, finalidade e características; local de execução dos serviços; período de execução (com indicação das datas de início e término); metodologia e recursos empregados na execução; data de emissão do documento; identificação do responsável pela emissão (nome, cargo, telefone para contato e assinatura).

3.5.2. A empresa deverá apresentar Certificado de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente.

3.5.2.1. Caso a empresa possua registro em CRMV de outra unidade da federação, deverá providenciar o visto ou registro secundário junto ao CRMV do Estado de São Paulo, como condição para a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na legislação (Lei 14133/2021) e no edital.

3.5.3. A empresa deverá apresentar declaração formal, firmada por seu representante legal, indicando profissional de nível superior em Medicina Veterinária, devidamente registrado no CRMV, que atuará como responsável técnico pelos serviços, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e responsabilidade técnica pela execução do objeto contratado.

3.5.3.1. A licitante deverá comprovar o vínculo com o profissional qualificado indicado, apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de Registro: Comprovação de que o profissional responsável possui registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

b) Prova de Vínculo Profissional: Demonstração do vínculo do profissional com a empresa, que poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social (caso o profissional seja sócio);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Ficha de registro de empregado; ou
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

Observação: Conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), será permitida a indicação de profissional autônomo, desde que este preencha os requisitos do edital e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que TOMOU PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Animal que é parte integrante do edital. (Modelo Anexo III)

b) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital (Modelo Anexo IV).

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Municipal – ISS, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, contrato social, e documentos comprovando a qualificação técnica operacional e a qualificação econômico financeira);

2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para



participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua notificação, para indicar o local da prestação dos serviços no município de São José do Rio Preto/SP e proceder à assinatura do contrato.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através



da Secretaria Municipal de Bem Estar Animal. .

9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será de 12 (DOZE) meses contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços.

13.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA;**

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, preferencialmente, na forma eletrônica através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/> .

3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro);

b) encaminhada através de e-mail.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/>.

11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I - Termo de Referência e ETP;

13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.3. ANEXO III – Modelo de declaração alínea “a” do item 3.6 do capítulo VIII;

13.4. ANEXO IV – Modelo de declaração alínea “b” do item 3.6 do capítulo VIII;

13.5. ANEXO V – Modelo de declaração Ministério do Trabalho;

13.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Financeira;

13.7. ANEXO VII – Planilha Orçamentária;

São José do Rio Preto, 25 de junho de 2026

Wanderley Aparecido de Souza
Diretor de Contratações Públicas



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	1,0000	SERVICOS	00080514	SERVICOS DE APOIO E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DA DIRETORIA DO BEM ESTAR ANIMAL (DIBEA)	SERVIÇOS DE APOIO E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL. ANIMAIS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE CONFORME TEMO DE REFERENCIA.

I.2 TERMO DE REFERÊNCIA (Elaborado pela Secretaria de Bem-Estar Animal)

1- DESCRIÇÃO

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	1,0000	SERVICOS	00080514	SERVICOS DE APOIO E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DA DIRETORIA DO BEM ESTAR ANIMAL (DIBEA)	SERVIÇOS DE APOIO E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL. ANIMAIS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE CONFORME TEMO DE REFERENCIA.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de apoio e suporte às atividades da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (SMBEA), conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente licitação compreende a execução, pela empresa contratada, de serviços destinados ao atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte, apreendidos, recolhidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. Incluem-se aqueles encontrados em vias e logradouros públicos, locais de livre acesso ao público, áreas verdes, áreas de preservação permanente (APP) e propriedades particulares com ou sem cercamento, observados os limites legais e mediante atuação da autoridade competente, inclusive nos casos de denúncia, flagrante ou determinação legal, especialmente nas situações de abandono ou de suspeita e/ou constatação de maus-tratos.

2.2.1. Abrangem-se, para os fins deste contrato, animais domésticos das seguintes espécies: caninos, felinos, bovinos, bubalinos, equinos, muares, asininos, suínos, ovinos e caprinos.

2.3. A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.4. Atendimento médico veterinário de urgência e emergência.



2.5. Prestação de serviços de assistência, manejo, tratamento e suporte aos animais recolhidos e aos animais custodiados pela SMBEA.

2.5.1. Incluem-se, dentre outros, os seguintes procedimentos e serviços: consultas, exames de diagnóstico por imagem, como radiografia, ultrassonografia, ecocardiografia e fluoroscopia com arco cirúrgico; exames para diagnóstico de anemia infecciosa equina e mormo, análises clínicas e laboratoriais, incluindo hemograma completo, exames bioquímicos, urinálise, análise de líquidos biológicos, microbiologia, parasitologia, coprologia, imunologia e biologia molecular; procedimentos de casqueamento (simples e completo); atendimentos de odontologia e oftalmologia veterinária; passagem de sonda nagogástrica; atendimento de cólica clínica e cirúrgica; tratamento de miiase; realização de curativos simples e complexos; realização de suturas simples e complexas; sedação, anestesia local e geral, oxigenoterapia e fluidoterapia; realização de castrações; procedimentos cirúrgicos diversos, incluindo cirurgias minimamente invasivas, amputação de pênis; assistência ao parto e realização de cesarianas; internação clínica e diária; eutanásia, quando indicada, conforme normas técnicas e legais vigentes.

2.6. Nos serviços prestados deverão estar incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à plena execução do objeto, bem como todos os custos relativos à sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização. Inclui-se, ainda, a contratação, às expensas da empresa contratada, da mão de obra necessária, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à execução dos serviços.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. Serviços de apoio e suporte às atividades da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (SMBEA), destinados ao atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte.

3.1.2. O presente documento tem por finalidade fornecer o embasamento técnico necessário à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de apoio e suporte às atividades da SMBEA, visando assegurar o pleno funcionamento das ações desenvolvidas pelo órgão. A fundamentação legal da presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 9.605/1998, especialmente em seu artigo 32, bem como na Lei Complementar Municipal nº 691/2022. Ademais, a Constituição Federal, em seu artigo 225, inciso VII, estabelece o dever do Poder Público de proteger a fauna e a flora, incumbindo-lhe, entre outras atribuições, a promoção da proteção de espécies em situação de risco. Nesse contexto, a SMBEA tem como objetivo prover suporte técnico



especializado para o atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte, apreendidos, recolhidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, oriundos de vias e logradouros públicos, locais de livre acesso ao público, áreas verdes, áreas de preservação permanente (APP), bem como de propriedades particulares com ou sem cercamento, observados os limites legais e mediante atuação da autoridade competente, inclusive nos casos de denúncia, flagrante ou determinação legal, especialmente nas situações de abandono ou de suspeita e/ou constatação de maus-tratos. Incluem-se, para os fins deste instrumento, animais domésticos das espécies canina, felina, bovina, bubalina, equina, muar, asinina, suína, ovina e caprina. A prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, nos termos da legislação vigente. A Administração Municipal mantém contrato vigente para prestação de serviços de remoção e guarda de animais de médio e grande porte, custeado por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito, sendo sua gestão realizada pela SMBEA, com apoio da Guarda Civil Municipal. Ademais, a SMBEA atua, de forma integrada com a Polícia Ambiental, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, na retirada de animais em situação de maus-tratos, atropelados ou em condição de vulnerabilidade. Ressalta-se que o referido contrato atualmente vigente não contempla a prestação de serviços de tratamento clínico e veterinário aos animais recolhidos. Nesses casos, ao ser constatado, por médico-veterinário, que o animal se encontra doente, ferido, acidentado ou em situação de maus-tratos, a empresa responsável pela remoção e guarda deverá comunicar formalmente à SMBEA, órgão competente para definir e providenciar o encaminhamento adequado para tratamento, situação esta que não se encontrava previamente prevista. Destaca-se, ainda, que a demanda por atendimento e tratamento de animais supera a capacidade atual de acomodação em espaços públicos municipais. Dessa forma, torna-se necessária a viabilização de local adequado para permanência desses animais, garantindo-lhes condições de bem-estar até sua destinação final, seja por meio de adoção ou até a disponibilização de vaga em unidade pública municipal apta ao seu acolhimento.

4 - DOS QUANTITATIVOS

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento médico veterinário de suporte e de urgência/emergência aos animais em situação de risco, contemplando os seguintes serviços:

a) realização de consultas clínicas em animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo caninos, felinos, bovinos, bubalinos, equinos, muares, asininos, suínos, ovinos e caprinos, encaminhados pelo CONTRATANTE, com possibilidade de internação integral, quando necessária;



b) realização de exames de diagnóstico por imagem, tais como radiografia, ultrassonografia, ecocardiografia, fluoroscopia com arco cirúrgico, a fim de subsidiar o diagnóstico e o tratamento;

c) realização de exames de patologia clínica e anatomia patológica, conforme indicação técnica;

d) realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, abrangendo técnicas convencionais e minimamente invasivas em animais das espécies supracitadas, nos casos de enfermidade, acidentes, ferimentos, maus-tratos ou outras condições que impliquem risco à vida;

e) execução de procedimentos médico veterinários diversos em animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a necessidade clínica.

4.2. Os atendimentos veterinários deverão observar os quantitativos estimados abaixo:

a) 08 (oito) animais de grande porte por semana, compreendendo bovinos, bubalinos, equinos, muares, asininos, suínos, ovinos e caprinos, totalizando aproximadamente 32 (trinta e dois) atendimentos mensais;

b) 25 (vinte e cinco) animais de pequeno e/ou médio porte por semana, compreendendo caninos e felinos, totalizando aproximadamente 100 (cem) atendimentos mensais;

4.2.1 Os atendimentos serão realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, prioritariamente em horário comercial. Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, os atendimentos ocorrerão em caráter emergencial, respeitados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas nas tabelas anexas.

UNIDADE	QTDE ANUAL
CONSULTAS	3440
HEMOGRAMA COMPLETO	1770
BIOQUÍMICOS	1770
ANÁLISE DE LÍQUIDOS E URINÁLISE	885
MICROBIOLOGIA	885
PARASITOLOGIA E COPROLOGIA	530
BIOLOGIA MOLECULAR E IMUNOLOGIA	530
ULTRASSONOGRAFIA	1110
RADIOGRAFIA	1285
ECOCARDIOGRAFIA	200
FLUOROSCOPIA COM ARCO CIRURGICO	200
EXAMES ANEMIA E MORMO	175
ANALISE CLINICAS	90
CASQUEAMENTO NORMAL	145
CASQUEAMENTO COMPLEXO	50



ODONTOLOGIA SIMPLES	52
OFTALMOLOGIA	52
SONDA NASOGÁSTRICA	52
CÓLICA CIRURGICA CÓLICA CLÍNICA	35
MIÍASE REMOÇÃO	52
CURATIVO SIMPLES	105
CURATIVO COMPLEXO	52
SUTURA SIMPLES	105
SUTURA COMPLEXA	85
SEDAÇÃO	140
ANESTESIA GERAL	158
ANESTESIA E OXIGENOTERAPIA	105
FLUIDOTERAPIA	105
CASTRACÃO	39
AMPUTAÇÃO DO PÊNIS	22
AUXÍLIO AO PARTO	70
CESARIANA	70
INTERNAÇÃO (DIÁRIA)	1585
EUTANÁSIA	38
DIÁRIA DE ALOJAMENTO	27.000

4.2.2 No valor correspondente às cirurgias deverão estar obrigatoriamente incluídos os seguintes serviços e condições:

a) disponibilização de, no mínimo, 04 (quatro) diárias de internação integral, destinadas ao acompanhamento do animal no período pós-operatório imediato, incluindo o monitoramento de eventuais intercorrências, bem como o fornecimento de suporte terapêutico e nutricional, conforme a necessidade clínica;

b) realização de exames complementares, incluindo patologia clínica, radiografia e ultrassonografia, em caráter de urgência, sempre que necessários à definição da conduta médico veterinária adequada para cada caso;

c) disponibilização de estrutura que permita a manutenção simultânea de, no mínimo, 50 (cinquenta) animais internados;

d) disponibilização de espaço adequado para o alojamento de, no mínimo, 70 (setenta) animais já recuperados, durante o período em que aguardam adoção ou encaminhamento para unidade pública municipal apta ao acolhimento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação, manejo e cuidados necessários ao bem-estar dos animais;



e) disponibilização de, no mínimo, 02 (duas) vagas destinadas ao recolhimento e manejo de animais agressivos ou de difícil contenção, em razão da inexistência de estrutura específica na Administração Pública Municipal.

4.3. Os procedimentos de menor complexidade, que não demandem ambiente clínico ou hospitalar para sua realização, poderão ser executados nas dependências onde os animais se encontrem alojados, cabendo ao médico veterinário responsável da CONTRATADA avaliar, tecnicamente, a necessidade de encaminhamento ao estabelecimento veterinário de apoio.

4.4. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua notificação, para indicar o local da prestação dos serviços no município de São José do Rio Preto/SP e proceder à assinatura do contrato.

4.4.1. O imóvel onde os animais serão atendidos, abrigados e/ou internados deverá ser dotado de toda a infraestrutura necessária ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, entre outros, pessoal qualificado, equipamentos, instrumentos cirúrgicos, mobiliário e sistemas de comunicação.

5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a realização dos exames e procedimentos de apoio aos animais de pequeno, médio e grande porte apreendidos e custodiados pela SMBEA, a CONTRATADA deverá observar os seguintes horários de atendimento:

a) de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, com disponibilidade de equipe técnica para atendimento regular;

b) de segunda a sexta-feira, das 18h01 às 7h59, em regime de plantão;

c) em regime de plantão contínuo aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, sem interrupção dos serviços.

5.1.1. O deslocamento dos animais de grande porte para a realização de exames e/ou procedimentos cirúrgicos até as dependências da CONTRATADA será realizado por meio de contrato vigente de apreensão de animais, utilizando veículo apropriado e adaptado, em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte animal.

Parágrafo único. O transporte de animais de pequeno e médio porte será realizado pela SMBEA em veículos próprios, devidamente adaptados para essa finalidade.

5.2. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



5.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as normas vigentes relativas à segurança e medicina do trabalho, incluindo o fornecimento e a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a legislação aplicável.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Serviços de apoio e suporte às atividades da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (SMBEA).

6.1.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para executar serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

6.1.1.1. Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar a execução de contratos com os seguintes quantitativos mínimos:

- a) 1.720 consultas veterinárias;
- b) 792 diárias de internação;
- c) 13.500 diárias de alojamento.

6.1.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.1.1.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 6.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da contratante e da contratada (razão social, CNPJ e endereço completo); descrição detalhada e quantificada dos serviços executados, incluindo denominação, natureza, finalidade e características; local de execução dos serviços; período de execução (com indicação das datas de início e término); metodologia e recursos empregados na execução; data de emissão do documento; identificação do responsável pela emissão (nome, cargo, telefone para contato e assinatura).

6.1.3. A empresa deverá apresentar Certificado de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente.



6.1.3.1. Caso a empresa possua registro em CRMV de outra unidade da federação, deverá providenciar o visto ou registro secundário junto ao CRMV do Estado de São Paulo, como condição para a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na legislação e no edital.

6.1.4. A empresa deverá apresentar declaração formal, firmada por seu representante legal, indicando profissional de nível superior em Medicina Veterinária, devidamente registrado no CRMV, que atuará como responsável técnico pelos serviços, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e responsabilidade técnica pela execução do objeto contratado.

6.1.4.1. A licitante deverá comprovar o vínculo com um profissional qualificado, apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de Registro: Comprovação de que o profissional responsável possui registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

b) Prova de Vínculo Profissional: Demonstração do vínculo do profissional com a empresa, que poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social (caso o profissional seja sócio);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Ficha de registro de empregado; ou
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

Observação: Conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), será permitida a indicação de profissional autônomo, desde que este preencha os requisitos do edital e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serviços de apoio e suporte às atividades da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (SMBEA).

7.1.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por:

7.1.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente, obrigando-se ao seu integral e tempestivo cumprimento, não

estabelecendo seus empregados qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto;

7.1.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da execução dos serviços, seus empregados forem vítimas de acidentes ou enfermidades ocupacionais;

7.1.1.3. Todos os encargos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução dos serviços, ainda que originadas por prevenção, conexão ou contingência;

7.1.1.4. Todos os encargos fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.1.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos mencionados não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o do contrato, nos termos da legislação vigente, não se configurando qualquer vínculo de solidariedade entre as partes.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com estrita observância das condições pactuadas, atuando com eficiência, qualidade técnica e profissionalismo, em conformidade com este Termo de Referência, o edital e o contrato.

7.1.3. A CONTRATADA será responsável pela conduta de seus empregados durante a execução dos serviços, incluindo o relacionamento com terceiros e com servidores públicos, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, devendo promover o integral ressarcimento de quaisquer prejuízos decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

7.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus empregados o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes, bem como atender às orientações complementares da SMBEA.

7.1.5. É vedada a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços contratados, em observância à legislação trabalhista vigente.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.1.7. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista relacionada à execução do contrato, ficando a Administração autorizada, nos termos da legislação aplicável, a realizar a retenção de valores devidos à CONTRATADA para fins de garantia do cumprimento dessas obrigações.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e orientações necessários à adequada execução do contrato, bem como disponibilizar, quando couber, os meios e condições indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual.

8.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à liquidação da despesa e à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATANTE deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de representante designado, nos termos da legislação vigente, podendo, para tanto, solicitar informações, relatórios e demais documentos pertinentes à execução dos serviços.

8.4. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (SMBEA) exercerá a fiscalização direta da execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações sobre seu andamento. A CONTRATADA deverá prestar prontamente os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o regular andamento ou a qualidade dos serviços.

10.2. Compete à SMBEA o acompanhamento da execução contratual, bem como a interlocução direta com a CONTRATADA, por meio de representante formalmente designado para a gestão e fiscalização do contrato.



10.3. No exercício de suas atribuições, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar o fiel cumprimento de todas as condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, aos prazos estabelecidos e à adequada execução de todas as etapas do objeto contratado.

10.4. A atuação, total ou parcial, do órgão fiscalizador não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, que deverá ocorrer com observância das normas técnicas aplicáveis, zelo, eficiência e boa técnica, nos termos pactuados.

11 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A remuneração dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, adotando-se o modelo de pagamento por produção, conforme os quantitativos de procedimentos efetivamente realizados e os respectivos valores unitários constantes da proposta vencedora.

11.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, ficando sua execução condicionada à demanda efetiva dos serviços.

11.3. A execução dos serviços e os pagamentos decorrentes estarão limitados aos quantitativos contratados e à disponibilidade orçamentária e financeira, não sendo devido qualquer valor que exceda tais limites sem a prévia formalização de aditivo contratual, nos termos da legislação vigente.

11.4. Os serviços somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, requisição formal ou outro instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, não sendo devidos pagamentos por procedimentos realizados sem a devida autorização.

11.7. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços devidamente autorizados, executados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

11.8. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição e aprovação dos serviços, no prazo estabelecido no contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.



11.9. Na hipótese de inconsistências, divergências, ausência de autorização prévia ou execução parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá glosar, total ou parcialmente, os valores apresentados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes deverão observar, no tratamento de dados pessoais decorrente da execução do contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a utilizar tais dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato para finalidades diversas das previstas neste instrumento.

12.4. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

12.5. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme determinação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

São José do Rio Preto - SP, 30 de abril de 2026.

Amalia Paci Pereira

Secretária Municipal do Bem-Estar Animal



PREFEITURA DE RIO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
BEM-ESTAR ANIMAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Solicitação de compras/serviços 3739/2026

2 - Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (SMBEA) do Município de São José do Rio Preto possui a atribuição legal de promover a proteção, o atendimento e a guarda de animais em situação de risco, especialmente aqueles em condição de abandono, vítimas de maus-tratos ou recolhidos por força de ação administrativa, denúncia ou determinação legal.

Nesse contexto, verifica-se que a demanda por atendimento, tratamento e custódia de animais de pequeno, médio e grande porte tem superado a capacidade operacional atualmente disponível no âmbito da Administração Pública, tanto em termos de estrutura física quanto de recursos humanos especializados. Tal cenário compromete a plena execução das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos voltados à proteção e bem-estar animal.

Os serviços a serem atendidos envolvem animais provenientes de vias e logradouros públicos, áreas verdes, áreas de preservação permanente (APP), locais de livre acesso ao público e propriedades particulares, abrangendo espécies como caninos, felinos, bovinos, bubalinos, equinos, muares, asininos, suínos, ovinos e caprinos.

Além disso, a natureza das atividades demanda a disponibilização de suporte técnico especializado, incluindo atendimento médico-veterinário de urgência e emergência, realização de exames diagnósticos, procedimentos clínicos e cirúrgicos, internação, manejo, tratamento e demais cuidados necessários à recuperação e manutenção da saúde dos animais, bem como estrutura adequada para sua permanência temporária em condições de bem-estar até sua destinação final.

Ressalta-se que tais serviços exigem fornecimento contínuo de insumos, medicamentos, equipamentos, mão de obra qualificada e infraestrutura compatível, não sendo viável sua execução direta pela Administração, diante das limitações atuais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e suporte às atividades da SMBEA, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos realizados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.605/1998, na legislação municipal aplicável e na Constituição Federal do Brasil de 1988, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e coibir práticas que submetam os animais a maus-tratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



3 - Área requisitante

Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal.

4 - Descrição dos requisitos da contratação

A contratação pretendida deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho mínimos, indispensáveis à adequada execução dos serviços de apoio e suporte às atividades da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (SMBEA), conforme descrito a seguir:

a) Requisitos técnicos e operacionais

A futura contratada deverá possuir capacidade para execução de serviços médico veterinários e de suporte ao atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo consultas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e cirúrgicos, internação, manejo, tratamento e demais cuidados necessários. Deverá dispor de estrutura física adequada, com instalações compatíveis para atendimento ambulatorial, realização de exames, procedimentos cirúrgicos e internação, incluindo capacidade mínima de atendimento simultâneo de animais, bem como espaço destinado ao alojamento temporário de animais recuperados e em processo de destinação final. Deverá, ainda, garantir atendimento contínuo, compreendendo horário comercial e regime de plantão para urgências e emergências, inclusive aos finais de semana e feriados.

b) Requisitos de infraestrutura e recursos

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, instrumentos, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, incluindo estrutura para exames de imagem, análises laboratoriais e suporte terapêutico. Deverá assegurar condições adequadas de biossegurança, higiene, controle sanitário e bem-estar animal, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

c) Requisitos de pessoal

A execução dos serviços deverá contar com equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, incluindo médico veterinário responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, bem como equipe de apoio suficiente para atendimento da demanda. Os profissionais deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços.

d) Requisitos de qualificação técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de



capacidade técnica. Deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), nos termos da legislação vigente.

e) Requisitos de execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados sob demanda da Administração, mediante autorização prévia, observando-se os quantitativos estimados e a necessidade do órgão. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos atendimentos realizados, com registro adequado dos procedimentos executados, possibilitando o controle e a fiscalização pela Administração.

f) Requisitos de desempenho e qualidade

A execução dos serviços deverá observar padrões de qualidade, eficiência e tempestividade, assegurando o atendimento adequado aos animais e a continuidade dos serviços públicos. A contratada deverá responder por eventuais falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução, garantindo a correção imediata de inconformidades.

g) Requisitos de responsabilidade e encargos

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas no decorrer dos 12 meses.

UNIDADE	QTDE ANUAL
CONSULTAS	3440
HEMOGRAMA COMPLETO	1770
BIOQUÍMICOS	1770
ANÁLISE DE LÍQUIDOS E URINALISE	885
MICROBIOLOGIA	885
PARASITOLOGIA E COPROLOGIA	530
BIOLOGIA MOLECULAR E IMUNOLOGIA	530
ULTRASSONOGRAFIA	1110
RADIOGRAFIA	1285
ECOCARDIOGRAFIA	200
FLUOROSCOPIA COM ARCO CIRURGICO	200
EXAMES ANEMIA E MORMO	175
ANALISE CLINICAS	90
CASQUEAMENTO NORMAL	145
CASQUEAMENTO COMPLEXO	50
ODONTOLOGIA SIMPLES	52



PREFEITURA DE RIO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
BEM-ESTAR ANIMAL

OFTALMOLOGIA	52
SONDA NASOGÁSTRICA	52
CÓLICA CIRURGICA CÓLICA CLÍNICA	35
MIÍASE REMOÇÃO	52
CURATIVO SIMPLES	105
CURATIVO COMPLEXO	52
SUTURA SIMPLES	105
SUTURA COMPLEXA	85
SEDAÇÃO	140
ANESTESIA GERAL	158
ANESTESIA E OXIGENOTERAPIA	105
FLUIDOTERAPIA	105
CASTRACÃO	39
AMPUTAÇÃO DO PÊNIS	22
AUXÍLIO AO PARTO	70
CESARIANA	70
INTERNAÇÃO (DIÁRIA)	1585
EUTANÁSIA	38
DIÁRIA DE ALOJAMENTO	27.000

6 - Estimativa do valor da contratação

Realizamos cotação de preços junto a empresas que atuam na área. Assim, para fins de definição do preço base para a abertura do processo licitatório, o melhor caminho a tomar, na busca do interesse público, tendo como base a pesquisa realizada é adotarmos o menor valor entre os valores pesquisados. Tais valores constam no Relatório da Solicitação 3739/2026; sendo **R\$2.545.750,00** o menor valor total estimado para contratação.

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A solução proposta não será parcelada, sendo adotada a contratação única (global), em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços a serem prestados.

Os serviços objeto da contratação envolvem atividades contínuas e complementares, tais como atendimento médico-veterinário, realização de exames, procedimentos clínicos e cirúrgicos, internação, manejo, alojamento e suporte aos animais custodiados pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (SMBEA). Tais atividades demandam coordenação técnica unificada, padronização de procedimentos e gestão centralizada, de modo a garantir eficiência, qualidade e segurança na execução.

O eventual parcelamento da solução poderia comprometer a continuidade dos serviços, gerar conflitos operacionais entre diferentes prestadores, dificultar a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



fiscalização contratual e aumentar o risco de falhas na prestação dos serviços, especialmente em situações de urgência e emergência.

Além disso, a contratação integrada possibilita ganhos de escala, maior economicidade administrativa e melhor controle dos resultados, evitando a fragmentação das responsabilidades e a sobreposição de custos operacionais.

Ressalta-se, ainda, que a remuneração da contratada será realizada conforme a efetiva utilização dos serviços, adotando-se o modelo de pagamento por produção, de modo que somente serão pagos os serviços devidamente autorizados, executados e comprovados, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Inexistente para o caso.

9 - Declaração de viabilidade (Justificativa da Contratação)

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e suporte às atividades da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (SMBEA) mostra-se necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A análise da demanda evidenciou a insuficiência da estrutura atualmente disponível na Administração Pública para atendimento integral das necessidades relacionadas ao acolhimento, tratamento e manejo de animais de pequeno, médio e grande porte, especialmente aqueles em situação de abandono, risco ou vítimas de maus-tratos.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo atendimento médico-veterinário adequado, suporte técnico especializado, infraestrutura compatível e condições de bem-estar aos animais sob responsabilidade do Município.

Do ponto de vista técnico-operacional, verifica-se que há no mercado empresas aptas a executar o objeto pretendido, com capacidade de atender aos requisitos estabelecidos. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável, considerando que os custos envolvidos são compatíveis com os praticados no mercado e proporcionais aos benefícios esperados, além de possibilitar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA DE
RIO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
BEM-ESTAR ANIMAL

Ademais, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Federal nº 9.605/1998 e na Constituição Federal do Brasil de 1988, que impõem ao Poder Público o dever de proteção à fauna e de repressão a práticas de maus-tratos.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

10 - Responsáveis

Ademilson da Silva Santos
Gestor de Contratos

DE ACORDO

Amália Paci Pereira
Secretária Municipal do Bem-Estar Animal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado por sua Secretária Municipal de,, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n.

20.068 de 08/01/2025 e a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º, telefone n.º (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por -, portador do CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal n.º 19.414/2023, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

- DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar para o **CONTRATANTE** os SERVIÇOS DE APOIO E DE SUPORTE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - correspondente(s) ao(s) item(s) abaixo discriminados, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 228/2026** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSULTAS	3440		
2	HEMOGRAMA COMPLETO	1770		
3	BIOQUÍMICOS	1770		
4	ANÁLISE DE LÍQUIDOS E URINÁLISE	885		
5	MICROBIOLOGIA	885		
6	PARASITOLOGIA E COPROLOGIA	530		
7	BIOLOGIA MOLECULAR E IMUNOLOGIA	530		
8	ULTRASSONOGRRAFIA	1110		
9	RADIOGRAFIA	1285		
10	ECOCARDIOGRAFIA	200		
11	FLUOROSCOPIA COM ARCO CIRURGICO	200		
12	EXAMES ANEMIA E MORMO	175		



13	ANALISE CLINICAS	90		
14	CASQUEAMENTO NORMAL	145		
15	CASQUEAMENTO COMPLEXO	50		
16	ODONTOLOGIA SIMPLES	52		
17	OFTALMOLOGIA	52		
18	SONDA NASOGÁSTRICA	52		
19	CÓLICA CIRURGICA CÓLICA CLÍNICA	35		
20	MIÍASE REMOÇÃO	52		
21	CURATIVO SIMPLES	105		
22	CURATIVO COMPLEXO	52		
23	SUTURA SIMPLES	105		
24	SUTURA COMPLEXA	85		
25	SEDAÇÃO	140		
26	ANESTESIA GERAL	158		
27	ANESTESIA E OXIGENOTERAPIA	105		
28	FLUIDOTERAPIA	105		
29	CASTRACÃO	39		
30	AMPUTAÇÃO DO PÊNIS	22		
31	AUXÍLIO AO PARTO	70		
32	CESARIANA	70		
33	INTERNAÇÃO (DIÁRIA)	1585		
34	EUTANÁSIA	38		
35	DIÁRIA DE ALOJAMENTO	27.000		
TOTAIS		42.987		

1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 228/2026 (Processo nº 12.210/2026) e o Termo de Referência dos Serviços (elaborado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Animal);

b) Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 228/2026.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.

- DO PREÇO

3. O global refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico nº 228/2026**, como se verifica da cláusula 1 deste contrato e a execução deste contrato será o de empreitada por preços unitários.



- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital)**

5. Cumprir, no que couber ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. Conforme consta na proposta apresentada pela contratada, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

6.1 Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

6.2. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”.

6.3. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

6.4. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciário para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003;

e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.



7. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

8. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. Os serviços ora contratados deverão ser executados pela contratada, por solicitação escrita da contratante que expedirá Ordem de Serviço, para início das atividades, mediante utilização de pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, convenientemente uniformizado e identificado.

9.1. Os serviços serão executados no município de São José do Rio Preto/SP de acordo com as especificações constantes do edital e de forma parcelada, mensalmente, conforme a solicitação da Secretaria gerenciadora, pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários contratados, devidamente capacitados, respondendo a CONTRATADA pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

9.3 – Os serviços deverão obedecer as disposições constantes do Anexo I do edital, e demais disposições do presente contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

9.4 – Os serviços serão prestados nos dias, horários e locais definidos no anexo I do edital.

9.4.1 – A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para manter os serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou análogos, obedecidos as disposições da legislação trabalhista vigente.

9.5- Os serviços ora contratados não poderão ser objeto de subcontratação ou cessão total ou parcial pela Contratada.

9.6. A execução do presente contrato será feita pelos preços unitários constantes da planilha.

9.7 – Demais obrigações da contratada constam do Anexo I – Termo de Referência, que foi elaborado pela Secretaria Municipal Do Bem Estar Animal e é parte integrante do edital de licitação.

9.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.8.1. A Comissão de Fiscalização, especialmente designada, receberá os serviços efetivamente realizados e emitirá o correspondente Atestado de Realização de Serviços.

9.8.2. Para a emissão do Atestado de Realização de Serviços, a Comissão de Fiscalização verificará o efetivo cumprimento das especificações dos serviços, previstas no presente contrato, no edital e seus anexos.

9.8.2.1. A Contratada, ainda, deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I – Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II – Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III – Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV – Comprovantes de:

a) EPI's – Equipamento de Proteção Individual

b) Saúde Ocupacional

c) Uniforme da Empresa

9.8.3. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

9.8.4. A existência da fiscalização da Secretaria Municipal do Bem Estar Animal, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação de serviços.

9.8.5. Não obstante a Contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os



serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.8.5.1. Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;

9.8.5.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

c) Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

9.9. A Gestão do Contrato, será realizada pelo servidor designado o qual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. A gestora do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

10. O valor total estimado a ser pago pela Municipalidade pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato será de R\$ (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

10.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Dotação: 3390; Ficha: 585; El. Despesa : 39; Sub: 99; Item: 32 ; Fonte de recurso: 1 – Secretaria Municipal do Bem Estar Animal.

11. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

12. No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

13. O valor do presente contrato será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

14. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos do Município e, após, será decidido pelo Secretário da Pasta requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

15. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



- DA RESCISÃO/DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. O CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art.137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

- DAS PENALIDADES

18. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

(Lei Anticorrupção)

19. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato (prevista na alínea “a” do item 25), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;

II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;

III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;

IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;

V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

19.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

20. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

20.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

21. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

23. O prazo para pagamento de multas será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

24. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

- CONDIÇÕES GERAIS

26. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 19.414/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

28. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

29. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

31. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:



PREFEITURA DE RIO PRETO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, **DECLARO**, nos autos do Pregão Eletrônico nº _____/2026, sob pena de sujeição as penalidades legais que **tomei conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital e no termo de referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Animal que é parte integrante do edital.**

Local e data.

NOME E ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, nos autos do **Pregão Eletrônico n° _____/2026**, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº

Processo nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSULTAS	3440		
2	HEMOGRAMA COMPLETO	1770		
3	BIOQUÍMICOS	1770		
4	ANÁLISE DE LÍQUIDOS E URINÁLISE	885		
5	MICROBIOLOGIA	885		
6	PARASITOLOGIA E COPROLOGIA	530		
7	BIOLOGIA MOLECULAR E IMUNOLOGIA	530		
8	ULTRASSONOGRAFIA	1110		
9	RADIOGRAFIA	1285		
10	ECOCARDIOGRAFIA	200		
11	FLUOROSCOPIA COM ARCO CIRURGICO	200		
12	EXAMES ANEMIA E MORMO	175		
13	ANALISE CLINICAS	90		
14	CASQUEAMENTO NORMAL	145		
15	CASQUEAMENTO COMPLEXO	50		
16	ODONTOLOGIA SIMPLES	52		
17	OFTALMOLOGIA	52		
18	SONDA NASOGÁSTRICA	52		
19	CÓLICA CIRURGICA CÓLICA CLÍNICA	35		
20	MIÍASE REMOÇÃO	52		
21	CURATIVO SIMPLES	105		
22	CURATIVO COMPLEXO	52		
23	SUTURA SIMPLES	105		
24	SUTURA COMPLEXA	85		
25	SEDAÇÃO	140		
26	ANESTESIA GERAL	158		
27	ANESTESIA E OXIGENOTERAPIA	105		
28	FLUIDOTERAPIA	105		
29	CASTRACÃO	39		
30	AMPUTAÇÃO DO PÊNIS	22		
31	AUXÍLIO AO PARTO	70		
32	CESARIANA	70		
33	INTERNAÇÃO (DIÁRIA)	1585		
34	EUTANÁSIA	38		
35	DIÁRIA DE ALOJAMENTO	27.000		
TOTAIS		42.987		



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

Valor total Global: R\$ (valor a ser lançado no sistema Portal de Compras

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias;

Declaro, sob as penas da Lei, que tomei pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Animal que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 228/2026.

Indicação da razão social, endereço completo, CNPJ telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2026.

(Licitante)
Representante (Identidade e C.P.F.)
Carimbo/Assinatura
(Cargo / Função na Empresa)



ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTARIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSULTAS	3440	80,00	275.200,00
2	HEMOGRAMA COMPLETO	1770	30,00	53.100,00
3	BIOQUÍMICOS	1770	29,00	51.330,00
4	ANÁLISE DE LÍQUIDOS E URINÁLISE	885	60,00	53.100,00
5	MICROBIOLOGIA	885	70,00	61.950,00
6	PARASITOLOGIA E COPROLOGIA	530	30,00	15.900,00
7	BIOLOGIA MOLECULAR E IMUNOLOGIA	530	195,00	103.350,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA	1110	170,00	188.700,00
9	RADIOGRAFIA	1285	60,00	77.100,00
10	ECOCARDIOGRAFIA	200	300,00	60.000,00
11	FLUOROSCOPIA COM ARCO CIRURGICO	200	300,00	60.000,00
12	EXAMES ANEMIA E MORMO	175	300,00	52.500,00
13	ANALISE CLINICAS	90	42,00	3.780,00
14	CASQUEAMENTO NORMAL	145	35,00	5.075,00
15	CASQUEAMENTO COMPLEXO	50	200,00	10.000,00
16	ODONTOLOGIA SIMPLES	52	380,00	19.760,00
17	OFTALMOLOGIA	52	200,00	10.400,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA	52	150,00	7.800,00
19	CÓLICA CIRURGICA CÓLICA CLÍNICA	35	6.000,00	210.000,00
20	MÍIASE REMOÇÃO	52	300,00	15.600,00
21	CURATIVO SIMPLES	105	100,00	10.500,00
22	CURATIVO COMPLEXO	52	150,00	7.800,00
23	SUTURA SIMPLES	105	200,00	21.000,00
24	SUTURA COMPLEXA	85	300,00	25.500,00
25	SEDAÇÃO	140	200,00	28.000,00
26	ANESTESIA GERAL	158	550,00	86.900,00
27	ANESTESIA E OXIGENOTERAPIA	105	1.200,00	126.000,00
28	FLUIDOTERAPIA	105	210,00	22.050,00
29	CASTRACÃO	39	1.120,00	43.680,00
30	AMPUTAÇÃO DO PÊNIS	22	1.350,00	29.700,00
31	AUXÍLIO AO PARTO	70	765,00	53.550,00
32	CESARIANA	70	700,00	49.000,00
33	INTERNAÇÃO (DIÁRIA)	1585	85,00	134.725,00
34	EUTANÁSIA	38	150,00	5.700,00
35	DIÁRIA DE ALOJAMENTO	27.000	21,00	567.000,00
TOTAIS		42.987		2.545.750,00